



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 021/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Cria cargo em comissão de Secretário Adjunto,
e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.138/2009, a qual consolida o plano de cargos e salários, reclassifica cargos e cria função gratificada, 03 (três) cargos em comissão e função gratificada de Secretário Adjunto, CC 07/FG 01, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei e meios.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Secretário Adjunto.

PADRÃO: CC 07/FG 01.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Dirigir, orientar, coordenar e controlar os trabalhos de uma Secretaria Municipal.

Descrição Analítica: Dirigir e supervisionar todas as atividades nas políticas e programas desenvolvidos na Secretaria; Coordenar a elaboração de programas afetas a secretaria ou que por ela devam perpassar; Coordenar a interligação dos programas desenvolvidos pelo Município, Estado e União na área de atuação; Coordenar as ações afetas a secretaria; Fornecer suporte funcional ao Secretário da Pasta; Coordenar as ações da pasta no âmbito municipal; Responder pela Secretaria na ausência do titular; Compatibilizar e integrar permanentemente as atividades da Secretaria, nos termos da legislação vigente; Auxiliar o Secretário no cumprimento de suas atribuições; Auxilia na definição de problemas e aponta necessidades; auxilia no controle e no controle e no cumprimento de normas da secretaria; Coordenar as atividades e de desenvolvimento organizacional no âmbito da Secretaria, em consonância com as diretrizes emitidas pelo Secretário; Substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos legais; Representar o órgão, em conjunto com o Secretário Municipal; Coordenar as ações do Gabinete do Secretário e das assessorias da Secretaria; Dirigir veículos no exercício da função, outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

1 - Geral

a) Horário: A disposição.

b) Atendimento aos requisitos previstos na legislação municipal.

2 - Especial

a) exercício do cargo/função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Livre nomeação e recrutamento.

b) Formação de nível médio completo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2026.

O presente projeto de lei tem por objetivo criar o cargo de Secretário Adjunto de Secretaria Municipal.

Este cargo, em número de três, é o que irá atuar em conjunto e substituindo, quando necessário, o titular da pasta.

Embora o município conte com oito secretarias, a ideia é criar a figura do Secretário Adjunto apenas em três secretarias, que poderão ser diferentes secretarias em diferentes momentos, de acordo com a demanda das pastas, mas nunca sendo superior a três, sendo esta a razão de não se ter nominado especificamente a que secretaria se refere, sendo que esta figura atuará na secretaria e pelo período que se fizer necessário.

O padrão remuneratório, requisitos de provimento e atribuições são aquelas constantes do anexo e que temos atende a realidade local e complexidade e responsabilidade da função.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JAMES AYRES

TORRES:614123920

04

Assinado de forma

digital por JAMES AYRES

TORRES:61412392004

JAMES AYRES TORRES

Prefeito Municipal

SOLIDARIEDADE

TRABALHO

Câmara Municipal de Faxinalzinho
REJEITADO

Reunião 16/09/2026

Guilherme Borges
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Adelmo A. Marcon

Guilherme
Borges